

MOCAJUBA
ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Assistência Social



Ao Senhor,
Edito Fausto da Conceição Lima
Comissão de Licitação

Assunto: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.**

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depart.):

Responsável pela Demanda: Ana Raimunda Lucas Rodrigues Gonçalves.

1- Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE TRATAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO SOCIAL.

O presente documento é constitutivo, conforme Lei nº 14.133/21, da primeira etapa do planejamento de uma contratação e apresenta os devidos estudos a fim de atender a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-las, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

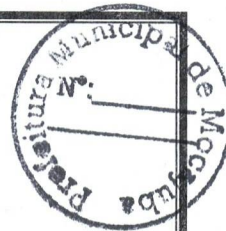
A Secretaria Municipal de Assistência Social vem justificar a necessidade de locação de imóvel, tendo como finalidade precípua o funcionamento da Casa de Acolhimento Social, baseada na necessidade de fornecer à Secretaria de Assistência Social um espaço adequado para acolher e proteger pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Considerando que o Município de Mocajuba não possui imóveis disponíveis para as atividades correlatas a esta finalidade, nem verbas disponíveis para a aquisição de um imóvel para esta função, assim sendo, considerando também a necessidade de espaço especializado para atividades com ambiente e estrutura acolhedora.

A locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Centro da Casa de Acolhimento Social é uma medida essencial para garantir um atendimento digno e seguro para as pessoas em situação de vulnerabilidade, possibilitando o cumprimento da missão social de promover a inclusão, a proteção e o desenvolvimento de cada acolhido.

Trav. Raimundo Cunha – Bairro Arraial – CEP: 68420-000 - Mocajuba – Pará – Brasil
E-mail:

GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Assistência Social



Dessa forma, a locação do imóvel é imprescindível para o bom funcionamento da Casa de Acolhimento Social, garantindo o atendimento de qualidade à população e a melhoria contínua dos serviços prestados.

Considerando que, a escolha recai sobre o imóvel localizado na Trav. Raimundo Cunha – Bairro Arraial- Mocajuba/Pa, conforme o Art.74, V da Lei 14.133/21 que diz:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V- “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

Considerando ainda o artigo 74, § 5º, incisos II e III da Lei 14.133/21, foram atendidos conforme autos do processo, ou seja, fora encontrado o imóvel que atendesse as necessidades, emitindo assim a certificação de inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendesse o objeto da locação e justificou-se a singularidade do imóvel a ser locado pela Secretaria de Assistência social e que evidenciou suas vantagens, conforme alude o disposto legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de locação tornem necessária sua escolha.

§ 5º nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II- certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Considerando que o imóvel é singular para ser locado pela Administração Pública, uma vez que ele está localizado na área urbana da Cidade do Município de Mocajuba, próximo as repartições públicas e em rua de fácil localização. Além disso, o imóvel é adequado para acomodar a Casa de Acolhimento Social, visto a área de tamanho adequado e boa estrutura, energia elétrica, bom estado de conservação, com coleta de lixo diária e água potável.

2- Descrição:

Item	Descrição	Quantidade
01	Locação de Imóvel Destinado ao Funcionamento da Casa de Acolhimento Social	12 meses

3- Obervação Geral:

Sede e Unidade	Necessidade/Aplicação
Secretaria Municipal de Assistência Social/ Casa de Acolhimento Social.	A Secretaria Municipal de Assistência Social vem justificar a necessidade de locação de imóvel tendo como finalidade precípua o funcionamento da Casa de Acolhimento Social.

4. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ana Raimunda Lucas Rodrigues Gonçalves

5. Prazo para pagamento:

Até 30 dias

Mocajuba/PA, 05 de fevereiro de 2025.

Ana Raimunda Lucas Rodrigues Gonçalves
Secretaria Municipal de Assistência Social